

correrias por dotações próprias, a serem incluídas nos orçamentos municipais, em cada exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. Simonéia, 20 novembro de 1953.

a) Antonio Augusto de Cavallo - Prefeito.

Lei nº 104 - de 20-11-53.

Cria o corpo de professor.

A Câmara Municipal de Simonéia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de servidores municipais, mais um corpo de professor rural, com os vencimentos de Cr. 3.600,00, anuais.

Art. 2º - As despesas com o pagamento do corpo mencionado no art. anterior, correrá a conta dotação prop. orçamento 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação a 1º jan. 1954.

Prefeitura Municipal de Simonéia, 20 novembro 1953.

a) Antonio Augusto de Cavallo - Prefeito.